



of. 496/05. 14/03/05 - Pref. M.

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim

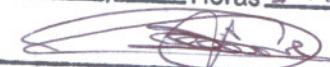
PPS

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 09-L

Protocolo Nº 291/2005

Campo Mourão, 28/02/05 Horas 17:58

  
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando as seguintes melhorias para o Conjunto Habitacional Primavera:

- Ampliação do Centro de Integração – Órgão 15 - Secretaria da Ação Social, Unidade 04 – Fundo Municipal da Assistência Social, Rubrica – 08.244.0033.1.036.000.
- Reforma da Quadra Esportiva e Compra de Traves para o Centro de Integração – Órgão 17 – Fundação de Esportes de Campo Mourão, Unidade – 01 – Departamento Administrativo, Rubrica – 27.812.0004.2.114.000.

### JUSTIFICATIVA:

Em atendimento dos moradores não só do Conjunto Habitacional Primavera, mas sim de toda a comunidade local que utiliza o Centro de Integração e a quadra esportiva, bem como dos pais dos alunos que freqüenta o Centro de Integração.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 27 de fevereiro de 2005.

  
SIDNEI JARDIM

/lac.

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

**( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

**( ) Não**

**( ) Sim, Conforme anexo**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)**  
**( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)**  
**( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)**

**( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.**

**( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.**

**( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....**  
**(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.**

**( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.**

**( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.**

Campo Mourão, 02 de março de 2005.



**Dione Clei Valério da Silva**